



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO DECRETO N. 59/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do valor unitário da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Onde lê-se:

Art. 1º. Fica reajustado em **3,85%** (três vírgula oitenta e cinco por cento), a TAXA DE COLETA DE LIXO autorizada nos termos do artigo 136 do Código Tributário Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2024, com os seguintes valores:

- a) – Valor de R\$ 63,81 (sessenta e três reais e oitenta e um centavos), para pagamento em 6 (seis) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos), a serem lançados junto ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
- b) - Valor de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), para pagamento mensal, aos contribuintes que se enquadram na cobrança via fatura da Autarquia SAMAE de Nova Santa Bárbara.

Passa-se a ler:

- a) – Valor de **R\$ 66,01** (sessenta e seis reais e um centavo), para pagamento em 6 (seis) parcelas, no valor mensal correspondente a **R\$ 11,00** (onze reais), a serem lançados junto ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
- b) - Valor de R\$ **5,48** (cinco reais e quarenta e oito centavos), para pagamento mensal, aos contribuintes que se enquadram na cobrança via fatura da Autarquia SAMAE de Nova Santa Bárbara.

Nova Santa Bárbara, 14 de dezembro de 2023

Claudemir Valério
Prefeito Municipal